



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga o art. 101 da Lei Complementar nº 43/2014.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei com base no art. 144 do Regimento interno.

Art. 1º - Fica revogado o art. 101 da lei Complementar de nº 43/2014.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 15 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DE
IGARATINGA
RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO